



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: gabinete@piracema.mg.org.br

Piracema, 02 de agosto de 2.019

Ofício nº: 227/GABPREF/2019

Serviço: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 009/2019, de autoria do Executivo (encaminha para apreciação e deliberação – com pedido de urgência)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Com meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Executivo, que altera a letra D do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.281/2018, que dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra e a execução de obras de interesse público.

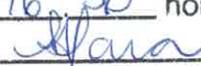
Nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, solicito a apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência urgentíssima**.

Na oportunidade, renovo os meus votos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador WESLEY DINIZ
DD Presidente da Câmara
Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro
Piracema - MG

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em. <u>02/08/2019</u>
ÀS <u>16,50</u> horas

CÂMARA M PIRACEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09/2019 (de autoria do Executivo)

QUE ALTERA A LETRA D DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E AUTORIZA SUA PERMUTA POR OUTRA E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Presente Lei tem como finalidade alterar a redação quanto ao detalhamento das obras de pavimentação da Rua do Contorno até a Rua Ângela da Costa Melo, mediante a alteração da redação da letra "d" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.281/2018.

Artigo 2º - A letra "d" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.281/2018 passa a ter a seguinte redação:

d) TERRAPLANAGEM DA RUA DO CONTORNO ATÉ A RUA ÂNGELA DA COSTA MELO - Terraplanagem a partir da Rua do Contorno (Bairro Solar dos Ipês), passando pela ponte de ligação entre os bairros e abertura da via após a ponte de acesso até a Rua Ângela da Costa Melo (Prolongamento do Bairro Valongo); bem como a pavimentação asfáltica (base preparatória para asfaltamento) com 20cm (vinte centímetros) de cascalho compactado, asfaltamento em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CAP 50/70 com espessura de 3cm (três centímetros); construção de meio-fio e sarjeta dos dois lados da nova via pública que se inicia na Rua do Contorno (Bairro Solar dos Ipês) até a Rua Ângela da Costa Melo (Prolongamento do Bairro Valongo), com 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) de asfalto, 0,30cm (trinta centímetros) de sarjeta de cada lado, sendo que o trecho a ser pavimentado tem 82m (oitenta e dois metros), totalizando uma urbanização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

492m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados); drenagem da rede pluvial já existente no Bairro Solar dos Ipês, com realocação das manilhas para abertura via de acesso ao Prolongamento do Bairro Valongo.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 02 de agosto de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 009/2019 (de autoria do Executivo)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, Nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores e Senhoras Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estou enviando para apreciação e deliberação da nobre Edilidade o presente Projeto de Lei nº 009/2019, que altera a letra D do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.281/2018, que dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra e a execução de obras de interesse público, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora encaminhado visa ampliar a área de pavimentação asfáltica entre a Rua do Contorno, no Bairro Solar dos Ipês até a Rua Ângela da Costa Melo, no Prolongamento do Bairro do Valongo, até então não existente.

Visa a alteração proposta na melhoria da mobilidade de trânsito e acesso de um bairro a outro, que até então não existia e que com a aprovação da Lei Municipal nº 1.281/2018 foi possibilitada, sem trazer maiores custos ao Município, mediante a permuta autorizada.

Não haverá prejuízos para a Prefeitura, eis que o custo da pavimentação é mais elevado do que o concreto e a Construtora Andrade Costa Ltda. concorda com o aumento dos custos, visando atender aos anseios da Comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

O Procurador Jurídico Municipal e o Engenheiro da Prefeitura comparecerão à próxima reunião dessa Egrégia Casa Legislativa para esclarecer os motivos da alteração proposta, bem como disponíveis para o esclarecimento de todas as dúvidas existentes.

Diante do exposto, contamos com a habitual colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, de modo que o Projeto de Lei nº 009/2019, visando implementar a ligação, até então não existente, entre os Bairros Nossa Senhora de Fátima, Solar dos Ipês e Prolongamento do Bairro Valongo, solicitando que o mesmo seja objeto de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA e da sua indispensável e necessária aprovação.

Na oportunidade, renovo meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal